

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°91/70

Aprovado em 18/5/70

Contrário à instalação da Escola Superior de Tecnologia de Caçapava.

PROCESSO N°: 511/68 - CEE

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO.

CÂMARA DE PLANEJAMENTO.

RELATOR : OCTÁVIO GASPAR DE SOUZA RICARDO.

Em face da opinião manifestada pela Câmara de Planejamento, de que a instalação de novas escolas superiores de Tecnologia fosse sustada, em princípio, até a avaliação dos resultados das experiências em curso, sou pela negativa à Indicação 338/68 da egrégia Assembleia Legislativa do Estado.

Este meu parecer difere daquele dado, por exemplo, no Processo 695/69, pois aqui há declarado interesse do Município em arcar parcialmente com os ônus da instalação, enquanto neste Processo 511/68 não há manifestação da Prefeitura de Caçapava.

São Paulo, 11 de maio de 1970.

(aa) Cons. PAULO GOMES ROMEO
Presidente

Cons. OCTÁVIO GASPAR DE
SOUZA RICARDO - Relator

Cons. ELOYISIO RODRIGUES DA
SILVA

Cons. OLAVO BAPTISTA FILHO